



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI MUNICIPAL Nº 399, DE 17 DE SETEMBRO DE 2001

**CRIA CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO
PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE
MARECHAL FLORIANO .**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL
FLORIANO , ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º- Fica criado na estrutura de cargos
da Câmara Municipal de Marechal Floriano , 01 (um) Cargo de Assessor Jurídico , que
passará a integrar o Anexo I , Cargos de Provimento em Comissão , Ref. CC-1 ,
consoante a Lei Municipal nº 334, de 31 de agosto de 1999 .

§ 1º - O cargo de Assessor Jurídico
criado na forma do presente artigo será ocupado por um Advogado
devidamente habilitado para o exercício da função , com comprovação de seu registro
na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB .

§ 2º - O valor do vencimento mensal do
Cargo de Assessor Jurídico será de R\$ 989,15 (novecentos e oitenta e nove reais e
quinze centavos)

Art. 2º- As atribuições do Cargo de
Assessor Jurídico são :

I - os vereadores da Câmara Municipal em assuntos
Assessorar o presidente e todos
que merecem avaliação jurídica ;



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- II - Emitir opinião jurídica em matérias que tramitem na Câmara;
- III - Ser o Procurador da Câmara quando surgirem questões que o Poder Legislativo deva pronunciar-se em juízo.

Parágrafo único - As atribuições descritas no presente Artigo, farão parte do ANEXO II, da Lei Municipal nº 344.

Art. 3º- O Cargo de Assessor Jurídico é de livre nomeação e exoneração.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das Dotações próprias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 17 setembro de 2001

João Carlos Lorenzoni
Prefeito Municipal

SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 399 /2001

EM 17 / 09 / 2001

PREFEITO MUNICIPAL